



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.155 **De 12 de maio de 2016**

Adequa as tarifas relativas aos serviços de táxi no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araraquara, através do Ofício nº 016/2016, datado de 18 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas relativas dos serviços de Táxi deste Município passam a serem as seguintes:

A - Bandeirada.....	R\$ 5,00
B - Quilômetro Rodado - Bandeira I.....	R\$ 3,80
C - Quilômetro Rodado - Bandeira II.....	R\$ 4,60
D - Hora Parada.....	R\$ 35,00
E - Por volume transportado quando acima de 0,60 centímetros.....	R\$ 2,50

Art. 2º A Bandeira II será utilizada no período compreendido entre 12h00min de sábado e 06h00min de segunda-feira, e também nos dias feriados.

(Handwritten signatures)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º A Bandeira II será ainda utilizada nos dias úteis, no período noturno, compreendido entre 18h00min e 06h00min de um dia para outro.

§ 2º Durante o mês de dezembro será utilizada tão somente a Bandeira II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.347, de 04 de junho de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2016. Guichê nº 018.208/2016 - ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Terça-Feira, 17/maio/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.966.